



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8213

E – MAIL: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) ou [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA PAVINI ENGENHARIA LTDA.**

**Nº DO CONTRATO: 002/2024  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 396.398,31**

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 45.324.290 /0001-67, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, e a empresa **PAVINI ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Capitão Canuto de Azevedo, Nº 1762, Bairro Vila Aparecida, cidade de Franca, estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.444.816/0001-06, representada por MARCOS VINICIUS NATAL MOREIRA, portador do RG nº 45.694.111-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 338.196.748-70, residente e domiciliado na Rua Francisco Marques, nº 1854, Bloco J CJ CAPRI, Apartamento 22, Bairro Vila Pandolfo, CEP: 14.406-652, cidade de Franca, estado de São Paulo, firmam o presente termo de Contrato, concernente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**, Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial deste Município em 05/01/2024, sujeitando-se às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. É objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NESTE MUNICÍPIO**, Memorial Descritivo, projetos básicos e demais anexos, em atendimento do Departamento Municipal de Engenharia.

**CLÁUSULA II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES**

2.1. Este Contrato terá vigência de **720 (setecentos e vinte) dias**, prorrogáveis, a partir de sua assinatura.

2.1.1 A execução dos serviços deverá ser efetivada no período de **720 (setecentos e vinte) dias**, prorrogáveis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

2.1.2. A Ordem de Serviços só será encaminhada após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA III – DO VALOR**

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 396.398,31 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)**.

3.2. Deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais e terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA  
PABX (16) 3173-8213

E – MAIL: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) ou [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, 30 (trinta) dias após a aprovação de cada medição dos serviços executados (medições, conforme cronograma físico-financeiro), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

**4.1.1. As medições serão por serviços executados e não por percentual do serviço.**

**4.2.** Na Nota Fiscal deverá constar o número do respectivo processo licitatório e o necessário “de acordo” do titular do Departamento de Engenharia.

**4.2.1.** Na Nota Fiscal a descrição do serviço deverá estar igual a prevista no objeto deste contrato para o devido pagamento.

**4.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus à CONTRATADA.

**CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** As despesas, decorrentes da execução, objeto deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020801 15 451 0280 1200 0000 Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas  
**564** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
0.01.00 110.000 GERAL

020801 15 451 0280 2438 0000 Recapeamento e Pavimentação Dep. Baleia Rossi  
**750** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
0.08.18 800.020 Recapeamento Baleia Rossi

Recursos: **Próprio/Federal**

**CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A fiscalização dos serviços será efetuada pelo titular do Departamento de Engenharia ou preposto por ele designado.

**6.2.** A fiscalização terá poderes para:

**6.2.1.** Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este contrato, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do MUNICÍPIO e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.

**6.2.2.** Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Departamento de Engenharia ou preposto por ele designado.

**6.2.3.** Ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer.

**6.2.4.** Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8213

E – MAIL: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) ou [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)

**6.2.5.** Praticar quaisquer atos, nos limites deste Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do MUNICÍPIO.

**6.3.** As determinações referentes às prioridades dos serviços, bem como a solução dos casos concernentes a esse assunto ficará a cargo da fiscalização.

**6.4.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora contratados.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento de Engenharia, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

**7.1.1.** A gestora e fiscal deste Contrato será a engenheira Denise Helena Salvino Marcelino, CPF: 215.202.308-00 – CREA/SP: 5061581854.

**7.2.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

**7.3.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA deverá manter, durante todo prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica, em consonância com o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

**8.2.1.** Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

**8.2.2.** Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e todos os serviços executados deverão estar em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo, ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

**8.2.3.** Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pelo Decreto do Corpo de Bombeiros e suas Instruções Técnicas, por toda a legislação nos âmbitos municipal, estadual e federal, Manuais das Companhias Concessionárias e pelos órgãos licenciadores, quando aplicáveis e vigentes.

**8.2.4.** Todo o material e equipamento necessários para execução dos trabalhos serão a cargo da CONTRATADA.

**8.2.5.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela segurança da obra/serviço até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0  
PABX (16) 3173-8213

E – MAIL: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) ou [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)

- 8.3.** Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.
- 8.4.** Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 8.5.** Cientificar o Município contratante do andamento do serviço, quando for o caso.
- 8.6.** Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta contratação.
- 8.7.** Executar, imediatamente, adequações que se fizerem necessárias, nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.
- 8.8.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.
- 8.9.** A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do ISSQN na Cidade de Igarapava em conformidade com a Lei Complementar 116/2003 e Código Tributário Municipal, com a apresentação, mensalmente, da respectiva guia de recolhimento.
- 8.10.** A CONTRATADA será a única responsável pelo local de armazenamento dos materiais (que não será disponibilizado pelo Município) devendo informar o endereço para a CONTRATANTE.
- 8.10.1.** Serão de sua responsabilidade o transporte de materiais e equipamentos, seu manuseio e sua total integridade, até a entrega final e aprovação por parte da Fiscalização.

**CLÁUSULA IX – DA GARANTIA DESTE CONTRATO**

- 9.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.
- 9.2.** A garantia será restituída à CONTRATADA após a conclusão da obra e respectivo pagamento final efetuado pelo Município contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 9.2.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 9.3.2.** multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- 9.3.3.** prejuízos diretos causados ao MUNICÍPIO decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.3.4.** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- 9.4.** Na hipótese do valor global da proposta da licitante classificada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura deste Contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA  
PABX (16) 3173-8213

E – MAIL: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) ou [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)

**CLÁUSULA X – DO REEQUILÍBRIO**

**10.1.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

**10.2.** O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**10.3.** Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado, a Prefeitura convocará a CONTRATADA para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no Edital, seus anexos e neste Contrato.

**10.4.** A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE**

**11.1.** Os pedidos de reajuste apenas serão analisados, após decorridos os primeiros 12 (doze) meses da vigência, em conformidade com a Lei 10.192/2001.

**11.2.** No caso de haver prorrogação de prazo, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser reajustado de acordo com o IPCA/IBGE, ou na ausência de sua fixação, outro índice legalmente aplicável para o interesse público.

**11.3.** O pedido de prorrogação deverá ser motivado em documento próprio da CONTRATADA, o que será avaliado pela Prefeitura ora CONTRATANTE.

**CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** Na hipótese de descumprimento ou da inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**a) advertência;**

**b) multa,** na seguinte forma:

**b.1)** Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições deste Contrato, o Município de Igarapava/SP poderá, através de comunicações escritas e sem prejuízo da rescisão contratual, aplicar à CONTRATADA a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada.

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8213

E – MAIL: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) ou [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)

**d.1)** A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**12.2.** As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “b”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.3.** Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Igarapava poderá optar pela rescisão do contrato nos termos do subitem 13.1, tudo sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

**12.4.** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO**

**13.1.** O MUNICÍPIO contratante poderá rescindir este Contrato, unilateralmente, sem que caiba qualquer direito de indenização ou retenção, se a CONTRATADA:

**13.1.1.** infringir qualquer cláusula do contrato.

**13.1.2.** recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização.

**13.1.3.** deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.

**13.1.4.** não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma.

**13.2.** rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA ou por qualquer um dos motivos do subitem 11.1, a CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos decorrentes.

**13.3.** Rescindido este Contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando o MUNICÍPIO, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a CONTRATADA houver dado motivo.

**CLÁUSULA XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** Concluídos os serviços, procederá o MUNICÍPIO, por meio da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.

**14.2.** Após aquele recebimento, a CONTRATADA ficará obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

**14.3.** Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes, procederá o MUNICÍPIO, por meio de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, no que se refere à hipótese prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8213

E – MAIL: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) ou [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)

**14.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

**CLÁUSULA XV – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

**15.2.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

**15.3.** Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

**b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais licitantes;

**c) prática de conluio:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

**e) prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA XVI – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

**16.1.** As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

**16.2.** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018, em especial: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes da presente lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA  
PABX (16) 3173-8213

E – MAIL: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) ou [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)

**CLÁUSULA XVII – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO**

**17.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

**17.1.1.** Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

**17.1.2.** Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

**17.1.3.** Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

**17.2.** A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**17.3.** A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**17.4.** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**17.5.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

**17.5.1.** Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

**17.5.2.** Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**17.6.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Integram este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Tomada de Preços nº 012/2023**, especialmente os termos do Edital, seus anexos e da respectiva proposta da CONTRATADA, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**18.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

**18.3.** As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente Instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão este Contrato, para todos os fins e efeitos de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8213

E – MAIL: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) ou [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)

**CLÁUSULA XIX – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o Foro de Igarapava/SP, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este Contrato em uma (1) via digital, juntamente com duas (2) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 08 de janeiro de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**MARCOS VINICIUS NATAL MOREIRA**  
PAVINI ENGENHARIA LTDA  
CONTRATADA

**DENISE HELENA SALVINO MARCELINO**  
CPF: 215.202.308-00  
CREA SP: 5061581854  
GESTORA E FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1) GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY  
CPF: 406.540.438-09

2) CINTIA NATANE MORETE  
CPF: 384.432.678-28

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

CONTRATADO: **PAVINI ENGENHARIA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **002/2024**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NESTE MUNICÍPIO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 08 DE JANEIRO DE 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: (16) 3172-1030

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar

Cargo: Prefeito

CPF: 162.070.128-60

Data de Nascimento: 15/08/1974

E-mail Institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com

Telefone: (16) 3172-1030

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar

Cargo: Prefeito

CPF: 162.070.128-60

Data de Nascimento: 15/08/1974

E-mail Institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com

Telefone: (16) 3172-1030

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: MARCOS VINICIUS NATAL MOREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 338.196.748-70

E-mail Institucional: vinicius@paviniengenharia.com.br

E-mail pessoal: vinicius@paviniengenharia.com.br

Telefone: (16) 3939-5999 / (16) 99241-7784

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar

Cargo: Prefeito

CPF: 162.070.128-60

Data de Nascimento: 15/08/1974

E-mail Institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com

Telefone: (16) 3172-1030

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **DENISE HELENA SALVINO MARCELINO**

Cargo: **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

CPF: **215.202.308-00**

CREA SP: **5061581854**

Data de Nascimento: **30/07/1979**

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCALIZAÇÃO**

Nome: **DENISE HELENA SALVINO MARCELINO**

Cargo: **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

CPF: **215.202.308-00**

CREA SP: **5061581854**

Data de Nascimento: **30/07/1979**

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

## **ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

**CONTRATADA:** PAVINI ENGENHARIA LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 002/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS LOGRADOUROS

|                      |  |
|----------------------|--|
| Nome                 | José Ricardo Rodrigues Mattar  |
| Cargo                | Prefeito Municipal   |
| RG nº                | 23.646.285 SSP/SP  |
| CPF nº               | 162.070.128-60   |
| Endereço (*)         | Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro   |
| Telefone             | (16) 3172 – 1030   |
| E-mail Institucional | <a href="mailto:prefeitura@igarapava.sp.gov.br">prefeitura@igarapava.sp.gov.br</a> |
| E-mail pessoal (*)   | <a href="mailto:jradvocacia.iga@hotmail.com">jradvocacia.iga@hotmail.com</a>       |

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome                              | Bruno Rene Cruz Rafachini  |
| Cargo                             | Diretor Departamento Jurídico  |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro  |
| Telefone e Fax                    | (16) 3173-8200   |
| E-mail Institucional              | <a href="mailto:prefeitura@igarapava.sp.gov.br">prefeitura@igarapava.sp.gov.br</a> |

IGARAPAVA/SP, 08 DE JANEIRO DE 2024

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL

## **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.

**CNPJ N°:**45.324.290/0001-67

**CONTRATADA:** PAVINI ENGENHARIA LTDA

**CNPJ N°:** 26.444.816/0001-06

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 002/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2024

**VIGÊNCIA:** 720 (setecentos e vinte) dias

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NESTE MUNICÍPIO

**VALOR: R\$ 396.398,31 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)**

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade epigrafada, sob as penas da Lei que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IGARAPAVA/SP, 08 DE JANEIRO DE 2024

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98DA-CAC0-E717-DE72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAVINI ENGENHARIA LTDA (CNPJ 26.444.816/0001-06) em 08/01/2024 17:18:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 09/01/2024 08:17:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 09/01/2024 08:29:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DENISE HELENA SALVINO MARCELINO (CPF 215.XXX.XXX-00) em 09/01/2024 09:14:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CINTIA NATANE MORETE (CPF 384.XXX.XXX-28) em 09/01/2024 11:38:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/98DA-CAC0-E717-DE72>



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:1/3

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP E A EMPRESA PAVINI ENGENHARIA LTDA

### 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 VALOR DO ADITIVO: R\$ 98.963,32

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, ora **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, JOSÉ RICARDO RODRIGUES domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PAVINI ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Capitão Canuto de Azevedo, Nº 1762, Bairro Vila Aparecida, cidade de Franca, estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.444.816/0001-06, representada por MARCOS VINICIUS NATAL MOREIRA, portador do RG nº 45.694.111-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 338.196.748-70, residente e domiciliado na Rua Francisco Marques, nº 1854, Bloco J CJ CAPRI, Apartamento 22, Bairro Vila Pandolfo, CEP: 14.406-652, cidade de Franca, estado de São Paulo, ora **CONTRATADA**, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. Constituí objeto deste aditivo o **ACRÉSCIMO no importe de 24,96%** sobre o valor do contrato referente à prestação de serviços de engenharia, visando à execução de obras de infraestrutura urbana – recapeamento asfáltico em diversos logradouros, neste município, em atendimento do Departamento Municipal de Engenharia.

#### CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA:

2.1. O contrato permanecerá vigente até 07/01/2025.

#### CLÁUSULA III – DO VALOR:

3.1. O valor deste aditivo é de **R\$ 98.963,32 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)**, o que corresponde a um acréscimo de 24,96% sobre o valor da origem do contrato, conforme tabela em anexo.



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:2/3

## **CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas, decorrentes da execução, objeto deste aditivo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fonte de recursos:

020801 15 451 0280 1200 0000 Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas  
**564** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
0.01.00 110.000 GERAL

020801 15 451 0280 2438 0000 Recapeamento e Pavimentação Dep. Baleia Rossi  
**750** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
0.08.18 800.020 Recapeamento Baleia Rossi

Recursos: Próprio/Federal

## **CLÁUSULA V – DO FORO:**

5.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

5.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas anteriormente no Termo de Contrato.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este Contrato em uma (1) via digital, juntamente com duas (2) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 25 de janeiro de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**MARCOS VINICIUS NATAL MOREIRA**  
PAVINI ENGENHARIA LTDA  
**CONTRATADA**

**DENISE HELENA SALVINO MARCELINO**  
GESTORA E FISCAL DO CONTRATO  
**CPF: 215.202.308-00**



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:3/3

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGARAPAVA SP**  
Departamento de Engenharia

| <b>MUNICÍPIO / UF</b>   |          | LOCAL: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO ASFALTICO - DIVERSOS BAIRROS - MUNICÍPIO DE IGARAPAVA SP |  |                |          |                | BDI 22%                |                      | Fonte CDHU 190 |
|---|----------|---|--|----------------|----------|----------------|------------------------|----------------------|----------------|
| IGARAPAVA SP  |          |   |  |                |          |                |                        |                      |                |
| ITEM  | FONTES   | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | UNID.          | QUANT.   | CUSTO UNITÁRIO | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | PREÇO TOTAL          |                |
| <b>OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO ASFALTICO - DIVERSOS BAIRROS - MUNICÍPIO DE IGARAPAVA SP</b> |          |   |  |                |          |                |                        | <b>R\$ 98.963,92</b> |                |
|   |          |   | <b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ</b>                            |                |          |                |                        | <b>98.963,92</b>     |                |
| 1.1   | CDHU 190 | 02.08.020   | Placa de identificação para obra                                 | m <sup>2</sup> | 0,00     | R\$ 400,00     | R\$ 488,00             | R\$ -                |                |
| 1.2   | CDHU 190 | 54.01.410   | Varridão de pavimento para recapeamento                          | m <sup>2</sup> | 2.740,00 | R\$ 0,40       | R\$ 0,49               | R\$ 1.342,60         |                |
| 1.3   | CDHU 190 | 54.03.230   | Imprimação betuminosa ligante                                    | m <sup>2</sup> | 2.740,00 | R\$ 2,80       | R\$ 3,42               | R\$ 9.370,80         |                |
| 1.4   | CDHU 190 | 54.03.210   | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | m <sup>3</sup> | 82,20    | R\$ 880,00     | R\$ 1.073,60           | R\$ 88.249,92        |                |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |          |   |  |                |          |                |                        | <b>R\$ 98.963,92</b> |                |





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IGARAPAVA SP**  
Departamento de Engenharia

| ITEM                                 | RUA                         | TRECHO  | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | TOTAL (M <sup>2</sup> ) |
|--------------------------------------|-----------------------------|---|-----------------|-------------|-------------------------|
| <b>RECAPEAMENTO ASFALTICO</b>        |                             |   |                 |             |                         |
| 1                                    | RUA PADRE ZEFERINO          | DA RUA CAP JOÃO MACIEL<br>ATÉ A RUA CERQUEIRA CESAR ( TRECHO DE 20 METROS EM FRENTE A PRAÇA MAESTRO JOÃO RIBEIRO) | 20,00           | 8,00        | 160,00                  |
| 2                                    | RUA ZECA MARÇAL             | TRECHO DE 30 METROS ATE O CRUZAMENTO COM A RUA NICOLAU BARTOLOMEU   | 30,00           | 9,00        | 270,00                  |
| 3                                    | RUA JOSÉ TEIXEIRA           | DA RUA ETORE FAGGIONI<br>RUA SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA   | 104,00          | 10,00       | 1.040,00                |
| 4                                    | RUA JOSÉ MACÁRIO DOS SANTOS | DA RUA SEBASTIÃO BARBOSA SOARES<br>RUA SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA   | 40,00           | 10,00       | 400,00                  |
| 5                                    | Travessa Angelo Guerra      | DA R. JOSÉ CAETANO MENEZES<br>ATÉ R. STELIO MACHADO LOUREIRO  | 145,00          | 6,00        | 870,00                  |
| <b>TOTAL DE AREA DE RECAPEAMENTO</b> |                             |   |                 |             | <b>2.740,00</b>         |



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

CONTRATADA: **PAVINI ENGENHARIA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **002/2024 (1º Aditivo)**

OBJETO: **ACRÉSCIMO no importe de 24,96% sobre o valor do contrato referente à prestação de serviços de engenharia, visando à execução de obras de infraestrutura urbana – recapeamento asfáltico em diversos logradouros, neste município, em atendimento do Departamento Municipal de Engenharia.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 25 DE JANEIRO DE 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: [prefeitura@igarapava.sp.gov.br](mailto:prefeitura@igarapava.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jradvocacia.iga@hotmail.com](mailto:jradvocacia.iga@hotmail.com)

Telefone: (16) 3172-1030

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: [prefeitura@igarapava.sp.gov.br](mailto:prefeitura@igarapava.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jradvocacia.iga@hotmail.com](mailto:jradvocacia.iga@hotmail.com)

Telefone: (16) 3172-1030

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: [prefeitura@igarapava.sp.gov.br](mailto:prefeitura@igarapava.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jradvocacia.iga@hotmail.com](mailto:jradvocacia.iga@hotmail.com)

Telefone: (16) 3172-1030

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **MARCOS VINICIUS NATAL MOREIRA**

Cargo: **Representante legal**

CPF: **338.196.748-70**

E-mail Institucional: [vinicius@paviniengenharia.com.br](mailto:vinicius@paviniengenharia.com.br)

E-mail pessoal: [vinicius@paviniengenharia.com.br](mailto:vinicius@paviniengenharia.com.br)

Telefone: (16) 3939-5999 / (16) 99241-7784

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo: **Prefeito**



CPF: 162.070.128-60

E-mail Institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com

Telefone: (16) 3172-1030

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Denise Helena Salvino Marcelino

Cargo: Diretora do Departamento de Engenharia

CPF: 215.202.308-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

**CONTRATADA:** PAVINI ENGENHARIA LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 002/2024 (1º Aditivo)

**OBJETO:** ACRÉSCIMO no importe de 24,96% sobre o valor do contrato referente à prestação de serviços de engenharia, visando à execução de obras de infraestrutura urbana – recapeamento asfáltico em diversos logradouros, neste município, em atendimento do Departamento Municipal de Engenharia.

|                      |  |
|----------------------|--|
| Nome                 | José Ricardo Rodrigues Mattar  |
| Cargo                | Prefeito Municipal   |
| RG nº                | 23.646.285 SSP/SP  |
| CPF nº               | 162.070.128-60   |
| Endereço (*)         | Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro   |
| Telefone             | (16) 3172 – 1030   |
| E-mail Institucional | <a href="mailto:prefeitura@igarapava.sp.gov.br">prefeitura@igarapava.sp.gov.br</a> |
| E-mail pessoal (*)   | <a href="mailto:jradvocacia.iga@hotmail.com">jradvocacia.iga@hotmail.com</a>       |

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome                              | Bruno Rene Cruz Rafachini  |
| Cargo                             | Diretor Departamento Jurídico  |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro  |
| Telefone e Fax                    | (16) 3173-8200   |
| E-mail Institucional              | <a href="mailto:prefeitura@igarapava.sp.gov.br">prefeitura@igarapava.sp.gov.br</a> |

IGARAPAVA/SP, 25 DE JANEIRO DE 2024

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.

**CNPJ Nº:**45.324.290/0001-67

**CONTRATADA:** PAVINI ENGENHARIA LTDA

**CNPJ Nº:** 26.444.816/0001-06

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 002/2024 (1º Aditivo)

**DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2024

**VIGÊNCIA:** Inalterada

**OBJETO:** ACRÉSCIMO no importe de 24,96% sobre o valor do contrato referente à prestação de serviços de engenharia, visando à execução de obras de infraestrutura urbana – recapeamento asfáltico em diversos logradouros, neste município, em atendimento do Departamento Municipal de Engenharia.

**VALOR (R\$):** R\$ 98.963,32 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IGARAPAVA/SP, 25 DE JANEIRO DE 2024

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 499E-51AB-8C52-EDBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 25/01/2024 12:21:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAVINI ENGENHARIA LTDA (CNPJ 26.444.816/0001-06) em 25/01/2024 12:41:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CINTIA NATANE MORETE (CPF 384.XXX.XXX-28) em 25/01/2024 13:41:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DENISE HELENA SALVINO MARCELINO (CPF 215.XXX.XXX-00) em 25/01/2024 17:21:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 25/01/2024 18:26:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/499E-51AB-8C52-EDBD>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o PE nº 112/2023 foi homologado e adjudicado a empresa TR2 Comércio e Serviços de Papelaria Eireli, para o Registro de Preços para Aquisição de kits Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis.

Cosmópolis, 9 de janeiro de 2024.  
SR. ANTÔNIO CLÁUDIO FELISBINO JUNIOR  
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2024

Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Escolares para Secretaria Municipal de Educação; Recebimento do cadastro de propostas iniciais: 10/01/2024 às 09:00h; abertura das propostas iniciais as 09:00h e início do pregão (fase competitiva) as 09:01 horas do dia 23/01/2024.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para Secretaria de Saneamento Básico; Recebimento do cadastro de propostas iniciais: 10/01/2024 às 09:00h; abertura das propostas iniciais as 14:00h e início do pregão (fase competitiva) as 14:01 horas do dia 23/01/2024. O Edital Completo pode ser retirado no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br).

Cosmópolis, 9 de janeiro de 2024.  
ANTÔNIO CLÁUDIO FELISBINO JUNIOR  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°044/2023 - Pregão Presencial Nº 37/2023, Processo Administrativo Nº I - 6.223/2023- TIPO: Menor preço por Lote. objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e implantação de equipamentos em academias ao ar livre, em conformidade com o convênio formalizado com a Secretaria Estadual de Esportes e a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, conforme o Anexo I do Edital. Contratada: SAP REPRESENTACOES COMERCIO & SOLUCOES LTDA, CNPJ nº17.623.575/0001-63. Preço total.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

Processo Administrativo Nº I - 6.223/2023- TIPO: Menor preço por Lote.  
Adjudico A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e implantação de equipamentos em academias ao ar livre, em conformidade com o convênio formalizado com a Secretaria Estadual de Esportes e a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, conforme o Anexo I do Edital. Homologando a decisão da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações para a empresa: SAP REPRESENTACOES COMERCIO & SOLUCOES LTDA, CNPJ nº17.623.575/0001-63.

Embu-Guaçu, 1º de dezembro de 2023.  
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

Processo Administrativo Nº I - 6.223/2023- TIPO: Menor Preço por Lote. Objeto: 1.1.  
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e implantação de equipamentos em academias ao ar livre, em conformidade com o convênio formalizado com a Secretaria Estadual de Esportes e a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, conforme o Anexo I do Edital. Abertura dos envelopes: 30/11/2023 às 09h00, Informações: A cópia completa do edital poderá ser adquirida através do endereço eletrônico: [www.embuguacu.sp.gov.br/licitacoes](http://www.embuguacu.sp.gov.br/licitacoes).

Embu-Guaçu, 17 de novembro de 2023.  
JOSÉ ANTONIO PEREIRA  
Prefeito

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato N°032/2022, Tomada de Preços Nº 15/2022, Processo Administrativo Nº E - 5.903/2022, Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada, para executar Reforma no Telhado da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - UMS, no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I. Contratada: CZ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.327.943/0001-35. Vigência: 18/11/2023 a 15/02/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 15/2023.  
A Prefeitura Municipal de Batatais torna pública, nos termos do parágrafo 2, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, a relação do item/lote, fornecedor e preço registrado, para prazo de 12 meses a partir de 22.06.2023 e encerramento 21.06.2024. Objeto: aquisição de jogos, brinquedos, playgrounds, mobiliário e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Educação. Fornecedores: "Natali Brink Brinquedos Ltda Me" os itens 1, 2, 3, 4, 5, 87, 88, 136, 150 e 151 - Valor: R\$ 235.171,20; "Prepave Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda" os itens 6, 7, 8 e 9 - Valor: R\$ 70.150,00; "Quality Eletromóveis Ltda" os itens 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22 - Valor: R\$ 302.090,00; "Miza Móveis Ltda" o item 12 - Valor: R\$ 14.480,00; "T Guimarães Informática Me" o item 13 - Valor: R\$ 20.479,95; "Dirceu Longo e Cia Ltda" o item 14 - Valor R\$ 59.520,00; "Ômega Comercial de Equipamentos Eireli" o item 21 - Valor: R\$ 345.999,96; "Leonardo Rodrigues Sabião" os itens 23 e 25 - Valor: R\$ 192.545,00; "Shopping dos Brinquedos Ltda" os itens 27, 30, 35, 40, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 53, 55, 60, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 82, 83, 85, 89, 95, 97, 98, 101, 102, 105, 106, 109, 113, 115, 119, 121, 123, 124, 126, 127, 132, 133, 134, 137, 138, 142, 145 e 162 - Valor: R\$ 196.749,95; "Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Eireli" os itens

28, 31, 33, 44, 47, 59, 71, 80, 81, 91, 96, 100, 103, 108, 110, 111, 116, 128, 130, 139, 140, 146, 147, 148, 157, 161, 163 e 164 - Valor: R\$ 44.629,89; "Achou Distribuição e Comércio Ltda" os itens 29, 34, 45, 57, 76, 78, 112, 114, 129, 135, 158 e 159 - Valor: R\$ 24.528,85; "Roberta Uliana Baptista Me" os itens 32, 37, 39, 48, 52, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 84, 92, 107, 117, 120, 143, 144 e 156 - Valor: R\$ 70.819,71; "Mercantil Tomasetto Ltda Me" os itens 36, 54, 70, 93, 122 e 160 - Valor: R\$ 23.085,00; "Brink Brill Materiais Escolares Ltda Epp" os itens 46, 56, 90, 99, 104, 118, 125, 131, 152, 153, 154 e 155 - Valor: R\$ 41.420,50.

Batatais, 09.01.2024  
VICTOR HUGO JUNQUEIRA  
Secretário Municipal de Educação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditamento de contrato - Pregão Eletrônico nº 70/2022 - Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: Soquímica Laboratórios Ltda; Valor Aditado: R\$ 48.125,00; Assinatura: 19.12.2023; Objeto: aquisição de tira reagente para detecção de glicemia capilar em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITU/SP, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

A CPL comunica aos interessados, que após o julgamento da proposta, classifica-se no certame a licitante CONSTRUTORA ROY LTDA - R\$ 8.071.791,44. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações julga vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA ROY LTDA por ter apresentado o preço global, compatível com a estimativa, e ter atendido as condições do Edital. Após o julgamento da proposta, e nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, encontra-se aberto o prazo recursal quanto à fase de julgamento da proposta. Itu, 06/12/2023. Isabel Cristina Ricci. Presidente da CPL.

Itu, 6 de dezembro de 2023.  
ISABEL CRISTINA RICCI  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Objeto: serviços de manipulação e preparo da alimentação escolar. O Prefeito no uso de suas atribuições legais, faz saber que HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos autos em epígrafe, e em consequência ADJUDICA o objeto da presente licitação a vencedora BHM ALIMENTAÇÃO S.A. Dessa maneira, o prefeito CONVOCA a empresa para no prazo de cinco dias úteis, contados desta publicação, comparecer na sede desta Prefeitura para assinatura do Termo de Contrato.

Em 9 de janeiro de 2023  
NIVALDO DA SILVA SANTOS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

Diante da Adjudicação e decorrido o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso, a Comissão de Licitações comunica a HOMOLOGAÇÃO do objeto da Pregão Eletrônico nº 105/2023 cujo o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO "PÃES" PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Adjudicou os itens do pregão por ter apresentado o menor preço por item, a empresa: Item 9 à empresa CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA - no valor total de R\$29.250,00(vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais); Item 5 à empresa LEANDRO JOEST REBESSI - ME - no valor total de R\$31.950,00(trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais); Itens 6, 7 e 8 à empresa PACHECO INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI - no valor total de R\$1.689.250,00(um milhão e seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais); Itens 1, 2, 10, 11 e 12 à empresa SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - no valor total de R\$257.722,50(duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); E, os itens 3 e 4 restaram "Deserto", pois não houve nenhuma proposta cadastrada.

Holambra, 9 de janeiro de 2024.  
FERNANDO HENRIQUE CAPATO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

## EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023  
CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NESTE MUNICÍPIO. DEPARTAMENTO REQUISITANTE Departamento Municipal de Engenharia. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 720 (setecentos e vinte) dias, prorrogáveis, a partir de sua assinatura. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 020801 15 451 0280 1200 0000 Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas 564 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00 110.000 GERAL 020801 15 451 0280 2438 0000 Recapeamento e Pavimentação Dep. Baleia Rossi 750 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.08.18 800.020 Recapeamento Baleia Rossi FONTE DE RECURSOS Próprio/Federal CONTRATADA - PAVINI ENGENHARIA LTDA NÚMERO DO CONTRATO Nº 002/2024 DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 05/01/2024 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 08/01/2024 GESTORA E FISCAL DO CONTRATO DENISE HELENA SALVINO MARCELINO VALOR DO CONTRATO R\$ 396.398,31 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação veiculada em 08 de janeiro de 2024, no Diário Oficial da União - Edição 5, Seção 3, Página 203.

ONDE SE LÊ: "tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de livros paradidáticos a fim de projetos educacionais a serem utilizados pelos alunos e professores da Educação Infantil e Fundamental do município de Ipuã/SP de uniformes, calçados e acessórios para completar o corpo da Banda Marcial Municipal."

LEIA-SE: "tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de livros paradidáticos a fim de projetos educacionais a serem utilizados pelos alunos e professores da Educação Infantil e Fundamental do município de Ipuã/SP"

Ipuã, 9 de janeiro de 2024.  
ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos



e 197 à empresa LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, por ter apresentado o menor preço por itens. Valor total de R\$4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais); Itens 10, 122, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 52, 60, 61, 62, 64, 72, 74, 76, 134, 149, 150, 152, 164, 172, 173, 174, 175, 176, 181, 182, 186, 187, 188, 204, 220, 222, 223, 224, 226, 230, 232, 240 e 246 à empresa MDG COMERCIAL LTDA, por ter apresentado o menor preço por itens. Valor total de R\$288.322,50 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); Itens 53, 65, 101, 111, 153, 213, 237 e 243 à empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, por ter apresentado o menor preço por itens. Valor total de R\$66.990,75 (sessenta e seis mil e novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos); Itens 39, 77, 157, 165, 183 e 207 à empresa PORTAL LTDA, por ter apresentado o menor preço por itens. Valor total de R\$60.660,00 (sessenta mil e seiscentos e sessenta reais); Itens 8, 32 e 128 à empresa PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, por ter apresentado o menor preço por itens. Valor total de R\$21.359,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e nove reais); Itens 54 e 180 à empresa RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, por ter apresentado o menor preço por itens. Valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Itens 6, 24, 100, 102, 118, 148, 196, 198, 200 e 202 à empresa SAO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, por ter apresentado o menor preço por itens. Valor total de R\$28.931,50 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); Itens 31, 49, 63, 67, 81, 99, 115, 117, 133 e 169 à empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, por ter apresentado o menor preço por itens. Valor total de R\$56.595,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco centavos); Item 13 à empresa SP HOSPITALAR LTDA, por ter apresentado o menor preço por itens. Valor total de R\$2.112,38 (cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco centavos); Item 73 à empresa VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, por ter apresentado o menor preço por itens. Valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais); Itens 70, 130, 132, 160, 162 e 238 à empresa VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, por ter apresentado o menor preço por itens. Valor total de R\$39.923,50 (trinta e nove mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); Os itens 4, 26, 38, 58, 66, 80, 88, 94, 104, 106, 110, 120, 136, 140, 146, 177, 178, 190, 192, 209, 210, 212, 214, 215, 216, 244 restaram Desertos, pois não houve nenhuma proposta cadastradas para os itens. E, os itens 34, 35, 36, 84, 87, 92, 138, 154, 168, 191, 206, 211, 228, 234, 236 e 242 restaram fracassados pois nenhum preço foi considerado como "aceitável".

A Sessão será reaberta para a Retomada de Etapa dos itens 1, 27, 203 e 205.

Holambra, 29 de janeiro de 2024.  
FERNANDO HENRIQUE CAPATO  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023**  
Retomada

PROCESSO Nº 12688/2023 - OFERTA DE COMPRA Nº 874700801002023OC00123. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, a fim de garantir a reposição de estoque da Rede Municipal de Saúde. Referente ao Pregão supracitado, a Sessão Pública foi realizada em 27/11/2023.

CONVOCAMOS as empresas participantes da licitação para a RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA, para o dia 02/02/2024 às 09h00, de forma eletrônica, através do site BEC/SP, na Oferta de Compra supracitada, para retomada de itens.

Estância Turística de Holambra, 29 de janeiro de 2024.  
GABRIELLE CRISTINE SETIN  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024**

OBJETO: Pregão eletrônico exclusivamente para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, visando a contratação de serviços de revitalização de 9.000m2, equivalente a todo o gramado do campo de futebol do estádio municipal "dagnino rossi", localizado na rua dr. teixeira de Barros, n.º500 centro, cep: 14.815-047, no município de IBATÉ/SP. Endereço Eletrônico de Realização do Pregão Eletrônico: <http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/> Recebimento das Propostas Até: 19/02/2024 - ÀS 09hr00min. Abertura e Análise das Propostas: 19/02/2024 - ÀS 09hr20min. Início Da Sessão De Disputa De Preços: 19/02/2024 - ÀS 09hr30min. Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF. Formalização de Consultas, Esclarecimento e Edital: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 - Centro, nesta cidade de Ibaté/SP - telefone (16) 3343.9800, pelo site [ibate.sp.gov.br](http://ibate.sp.gov.br) no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico <http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.228, de 09 de janeiro de 2.024, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté/SP, 29 de janeiro de 2024  
NATASHA CARDOSO DOS SANTOS  
Chefe de Divisão de Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

**AVISO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

Processo n.º 103/2023  
Julgamento e Classificação das Propostas

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirarema, em cumprimento ao disposto no artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, faz saber as Empresas JRM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOROMIX CONCRETO S/A, PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA - ME e RENOVA ASFALTOS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, que no dia 26 de janeiro de 2024, às 16h00min, foi procedido a abertura e o julgamento das Propostas, da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 14/2023, tendo sido classificada em 1º Lugar: PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA-ME, com o valor de R\$ 155.973,31 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos); 2º Lugar: NOROMIX CONCRETO S/A, com valor de R\$ 164.537,52 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos); 3º Lugar: JRM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ 197.780,21 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais e vinte e um centavos); e 4º Lugar: RENOVA ASFALTOS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, com o valor de R\$ 200.375,03 (duzentos mil, trezentos e setenta e cinco reais e três centavos).

Desta fase de habilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Ibirarema, 29 de janeiro de 2024.  
SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA OBJETO Prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, com a possibilidade de extinção contratual, em caso de conclusão de novo processo licitatório, anterior à data prevista do vencimento, referente à prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, incluindo fornecimento de equipamentos e consumíveis DEPARTAMENTO REQUISITANTE DIVERSOS DEPARTAMENTOS PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO De 28/01/2024 até 28/07/2024. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 020102 04 122 0053 2006 0000 Manutencao da Procuradoria Jurídica do Município 051 020103 04 122 0045 2008 0000 Manutenção dos serviços Junta Militar 062 020204 08 244 0120 2050 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade 071 020201 04 124 0065 2283 0000 Manutenção Serviços Contabilidade e Finanças 080 020202 04 123 0056 2296 0000 Manutenção Divisão Tesouraria 095 020203 04 129 0080 2284 0000 Manutenção Divisão Tributação, Arrecadação e Cadastro 104 020204 04 122 0066 2282 0000 Manut.Divisão Planejamento e Licitação 113 020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisao de Almoxarifado e Patrimonio 121 020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração 132 020302 04 122 0076 2285 0000 Manutenção Administração Pessoal 145 020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 160 020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF 176 020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia 223 020401 10 304 0175 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitaria 245 020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistencia Social 274 020503 08 243 0110 2022 0000 Fundo Munic.dos Dir.da Crianca e Adolesc.e Conselho Tutelar 342 020602 12 365 0210 2014 0000 Manutenção do Ensino Infantil Pre-Escola 372 020603 12 365 0210 2290 0000 Manutenção do Ensino Infantil-Creche 383 020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 436 020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 437 020606 12 361 0210 2230 0000 Manutenção do Fundeb - Fundamental 458 020701 13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais 539 020701 27 812 0372 2021 0000 Manut.das Atividades Esportivas 563 020801 15 451 0280 2028 0000 Manutencao Servicos Obras e Fiscalizacao 592 021001 20 605 0218 2308 0000 Manutencao da Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Obras 654 021001 20 605 0218 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Domestico 663 FONTE DE RECURSOS Próprio/Federal CONTRATADA - PAVINI ENGENHARIA LTDA NÚMERO DO ADITIVO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2024 DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO 25/01/2024 GESTORA E FISCAL DO CONTRATO DENISE HELENA SALVINO MARCELINO CPF: 215.202.308-00 VALOR DO ADITIVO R\$ 98.963,32 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA OBJETO Acréscimo no importe de 24,96% sobre o valor do contrato referente à prestação de serviços de engenharia, visando à execução de obras de infraestrutura urbana - recapeamento asfáltico em diversos logradouros, neste município DEPARTAMENTO REQUISITANTE Departamento de Engenharia. VIGÊNCIA DO ADITIVO Vigente até 07/01/2025. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 020801 15 451 0280 1200 0000 Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas 564 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00 110.000 GERAL 020801 15 451 0280 2438 0000 Recapeamento e Pavimentação Dep. Baleia Rossi 750 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.08.18 800.020 Recapeamento Baleia Rossi FONTE DE RECURSOS Próprio/Federal CONTRATADA - PAVINI ENGENHARIA LTDA NÚMERO DO ADITIVO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2024 DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO 25/01/2024 GESTORA E FISCAL DO CONTRATO DENISE HELENA SALVINO MARCELINO CPF: 215.202.308-00 VALOR DO ADITIVO R\$ 98.963,32 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

**AVISO**

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório n.º 82/2023

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de edificação e adequações no prédio do Centro de Saúde "Nelcídio da Silveira Bastos", em atendimento ao Plano de Trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com o Edital e seus Anexos.

Em 29 de novembro de 2023.  
ADEMAR CALEGAO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2024**

PROCESSO Nº 11/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2024 de objeto aquisições futuras de tubos, aduelas, blocos, anéis e bancos de concreto.

A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 19 de fevereiro de 2024, no endereço supracitado.

O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 19 de fevereiro de 2024.

Edital completo no site: [www.itabera.sp.gov.br](http://www.itabera.sp.gov.br).

PAULO H. MENDES DE CARVALHO  
Secretaria municipal Agricultura e Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta nesta Prefeitura as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico Nº 08/2024 - Processo Administrativo nº 245/2024 do tipo Menor Preço - Interessado: Secretarias Municipais - Objeto: Aquisição de água mineral. Recebimento das Propostas a partir do dia 30/01/2024. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 09/02/2024. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico [www.itapeva.sp.gov.br/licitacao](http://www.itapeva.sp.gov.br/licitacao). Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro Rafael Ferreira Rodrigues pelo telefone (15) 3526-8041.

Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP.

Pregão Eletrônico Nº 09/2024 - Processo Administrativo nº 22.096/2023 do tipo Menor Preço - Interessado: Secretarias Municipais da Educação e de Desenvolvimento Social - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação. Recebimento das Propostas a partir do dia 30/01/2024.

Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 09/02/2024. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico [www.itapeva.sp.gov.br/licitacao](http://www.itapeva.sp.gov.br/licitacao). Esclarecimentos adicionais com a pregoeira Ana Caroline Margarido Valle pelo telefone (15) 3526-8013.

Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP.

Itapeva, 29 de janeiro de 2024.  
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI  
Prefeito

